

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 1934/2022

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para as áreas disciplinares que integram a área científica de Direito Fiscal e Fiscalidade.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, (14 de setembro de 2022), proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2022 do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Áreas disciplinares que integram a área científica de Direito Fiscal e Fiscalidade.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com a ocupação das vagas constantes no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, e remetido para o seguinte endereço eletrónico: concursos@iscal.ipl.pt.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções pública);

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, no formato PDF;
- g) Documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, no formato PDF;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos;
- g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
- h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte;

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar de 10 de novembro de 2022, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

Critérios de Avaliação para Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto na Área Departamental de Direito — Áreas disciplinares que integram a área científica de Direito Fiscal e Fiscalidade	Pontuação máxima
1 — Componente pedagógica (40 %)	40
1.1 — Experiência e dedicação à docência na área de Direito Fiscal e Fiscalidade	20
1 ponto por cada ano de experiência docente no ensino superior (em tempo integral ou o equivalente se for a tempo parcial), até um máximo de 10 pontos	10
0,75 pontos por cada regência/coordenação distinta de unidades curriculares na área de Direito Fiscal e Fiscalidade, até um máximo de 5 pontos	5
0,5 pontos por cada unidade curricular distinta lecionada na área de Direito Fiscal e Fiscalidade, até um máximo de 5 pontos	5
1.2 — Produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas na área de Direito Fiscal e Fiscalidade	10
1 ponto por cada manual e/ou livro de texto de apoio à docência (com DOI ou ISBN) que cubra pelo menos 75 % da matéria lecionada na unidade curricular, desde que considerado relevante pelo júri, até um máximo de 5 pontos. No máximo de um elemento por unidade curricular	5
0,5 pontos por cadernos de exercícios ou outros apontamentos de apoio à docência (com DOI ou ISBN) que cubra pelo menos 75 % da matéria lecionada na unidade curricular, desde que considerado relevante pelo júri, até um máximo de 5 pontos. No máximo de um elemento por unidade curricular	5



Critérios de Avaliação para Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto na Área Departamental de Direito — Áreas disciplinares que integram a área científica de Direito Fiscal e Fiscalidade	Pontuação máxima
1.3 — Participação em órgãos, grupos, ou comissões de carácter pedagógico	7,5
1 ponto por cada ano de participação comprovada em órgãos, grupos ou comissões de carácter pedagógico em instituição de ensino superior (2 pontos por ano, no caso de desempenho de funções de presidência, direcção ou coordenação), até um máximo de 2,5 pontos	2,5
0,75 pontos pela organização de cada evento internacional de carácter pedagógico, até ao máximo de 2,5 pontos	2,5
0,5 pontos pela organização de cada evento nacional de carácter pedagógico, até ao máximo de 2,5 pontos	2,5
1.4 — Outras atividades de índole pedagógica consideradas relevantes pelo júri (e não consideradas nos pontos anteriores)	2,5
2 — Componente técnico-científica e/ou profissional (45 %)	45
2.1 — Orientação ou coorientação de teses de doutoramento e/ou dissertações de mestrado na área de Direito Fiscal e Fiscalidade	15
3 pontos por tese de doutoramento (concluída).	
1,5 pontos por dissertação de mestrado (concluída).	
<i>Nota.</i> — Os pontos mencionados no item 2.1. são cumulativos, até ao máximo de 15 pontos.	
2.2 — Participação em júris de provas académicas ou de título de especialista na área de Direito Fiscal e Fiscalidade	5
1,5 pontos por participação como arguente em tese de doutoramento.	
1,15 pontos por participação em provas de especialista.	
0,75 pontos por participação como arguente em dissertação de mestrado.	
<i>Nota.</i> — Os pontos mencionados no item 2.2. são cumulativos, até ao máximo de 5 pontos.	
2.3 — Publicações de carácter científico na área de Direito Fiscal e Fiscalidade	20
2.3.1 — Livros	5
5 pontos por cada livro publicado por editora internacional.	
2,5 pontos por cada livro publicado por editora nacional.	
2,5 pontos por cada capítulo de livro publicado por editora internacional.	
1,25 pontos por cada capítulo de livro publicado por editora nacional.	
<i>Nota.</i> — Os pontos mencionados no item 2.3.1. são cumulativos, até ao máximo de 5 pontos.	
2.3.2 — Revistas científicas	12,5
5 pontos por cada artigo científico publicado em revista científica indexada no ISI/SCOPUS.	
1,5 pontos por cada artigo em revista não indexada no ISI/SCOPUS e com revisão de pares.	
<i>Nota.</i> — Os pontos mencionados no item 2.3.2. são cumulativos, até ao máximo de 12,5 pontos.	
2.3.3 — Proceedings de conferências	12,5
1,5 pontos por cada publicação em proceeding indexada no ISI/SCOPUS.	
1 ponto por cada publicação em proceeding não indexada no ISI/SCOPUS e com revisão de pares.	
<i>Nota.</i> — Os pontos mencionados no item 2.3.3. são cumulativos, até ao máximo de 2,5 pontos.	
2.4 — Organização técnico-científica considerada relevante pelo júri para a área de Direito Fiscal e Fiscalidade	2,5
1 ponto por participação em comissões científicas ou comissões organizadoras de conferências ou de seminários ou de congressos de carácter técnico-científico.	
1 ponto por participação como editor em revista científica.	
0,5 pontos por participação como revisor de artigo de revista científica.	
<i>Nota.</i> — Os pontos mencionados no item 2.4. são cumulativos, até ao máximo de 2,5 pontos.	
2.5 — Atividades de natureza profissional e/ou outras atividades de natureza técnico-científica (não previstas anteriormente) consideradas relevantes pelo júri para a área de Direito Fiscal e Fiscalidade . . .	2,5
3 — Componente organizacional (15 %)	15
3.1 — Desempenho de cargos ou atividades em instituições públicas ou privadas considerado relevante pelo júri	7,5
1 ponto por cada ano de desempenho de cargos ou atividades em instituições públicas ou privadas (incluindo instituições de ensino superior), até ao máximo de 7,5 pontos.	



Critérios de Avaliação para Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto na Área Departamental de Direito — Áreas disciplinares que integram a área científica de Direito Fiscal e Fiscalidade	Pontuação máxima
<p>3.2 — Projetos de investigação e desenvolvimento na área de Direito Fiscal e Fiscalidade considerados relevantes pelo júri</p> <p>2 pontos por responsável de um projeto de investigação concluído, com avaliação e financiamento externos (por exemplo, FCT ou fundos europeus).</p> <p>1 ponto por responsável por outros projetos de investigação financiados concluídos.</p> <p>1 ponto por colaboração em projeto de investigação concluído, com avaliação e financiamento externos (por exemplo, FCT ou fundos europeus).</p> <p>0,2 pontos por responsável por outros projetos de investigação financiados concluídos.</p>	7,5
<p><i>Nota.</i> — Os pontos mencionados no item 3.2 são cumulativos, até ao máximo de 7,5 pontos.</p>	

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 14 de setembro de 2022, publicado pelo Despacho n.º 11326/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2022, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Doutora Clotilde Paulina da Silva Celorico Palma, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Doutora Cidália Maria da Mota Lopes, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra;

Doutor Nuno Cunha Rodrigues, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor José de Campos Amorim, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto;

Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Doutora Maria de Fátima Rodrigues Cravo, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra;

Doutora Constança Urbano de Sousa, Professora Associada da Universidade Autónoma de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sitas na Avenida Miguel Bombarda, 20 — 1069-035 Lisboa, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, mediante marcação prévia através do endereço eletrónico concursos@iscal.ipl.pt.



20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 46.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), mantida em vigor pela alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de dezembro de 2022. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

315982608